

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 27/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS														
1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de Equoterapia, destinados aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmitos/SC, conforme condições, quantitativos e requisitos estabelecidos neste instrumento. A prestação compreenderá a disponibilização, pela credenciada, de toda a estrutura necessária à realização das sessões, incluindo espaço físico adequado, profissionais habilitados e capacitados, equipamentos, materiais e animais devidamente selecionados e treinados para a prática da Equoterapia. A contratação será realizada mediante credenciamento, com seleção do prestador a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021. Estima-se a realização de até 500 (quinhentas) sessões de Equoterapia, quantitativo de natureza estimativa, que não representa garantia de demanda mínima aos credenciados. As sessões serão solicitadas de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado, desde que presentes os requisitos e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Durante a vigência do credenciamento poderão ser admitidos novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas pela Administração.													
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. A contratação compreenderá a prestação de sessões de Equoterapia, destinadas aos usuários encaminhados e previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th><th>Especificação</th><th>Unid.</th><th>Quantidade estimada</th><th>Valor por sessão</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td><td>Sessão de Equoterapia, com disponibilização pela credenciada de espaço físico adequado, profissionais habilitados e capacitados, equipamentos, materiais e animais selecionados e treinados necessários à adequada execução do atendimento.</td><td>Sessão</td><td>500</td><td>R\$ 173,88</td></tr> </tbody> </table> Os atendimentos serão realizados nas instalações da credenciada, em datas e horários previamente ajustados com o usuário ou seu responsável, observadas as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A credenciada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária à execução do serviço, incluindo os profissionais, equipamentos, materiais e animais necessários, responsabilizando-se pela segurança, qualidade e regularidade dos atendimentos. O quantitativo de 500 (quinhentas) sessões é estimativo e foi estabelecido para fins de planejamento, não constituindo obrigação de contratação integral nem garantia de demanda mínima aos credenciados. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelas sessões efetivamente autorizadas, realizadas e comprovadas.				Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Valor por sessão	01	Sessão de Equoterapia, com disponibilização pela credenciada de espaço físico adequado, profissionais habilitados e capacitados, equipamentos, materiais e animais selecionados e treinados necessários à adequada execução do atendimento.	Sessão	500	R\$ 173,88
Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Valor por sessão										
01	Sessão de Equoterapia, com disponibilização pela credenciada de espaço físico adequado, profissionais habilitados e capacitados, equipamentos, materiais e animais selecionados e treinados necessários à adequada execução do atendimento.	Sessão	500	R\$ 173,88										
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas A contratação encontra-se fundamentada na necessidade identificada e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado previamente a este Termo de Referência, que demonstrou a necessidade de disponibilização de serviços especializados de Equoterapia aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme demonstrado no ETP, o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos, profissionais especializados e animais necessários à execução direta dos serviços, razão pela qual se mostrou mais adequada a utilização de prestadores já estruturados para a realização dos atendimentos.													

	Após a análise das alternativas disponíveis, definiu-se como solução o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, possibilitando a habilitação de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, com escolha do estabelecimento pelo beneficiário ou por seu responsável legal. A contratação será realizada mediante credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório. A medida busca assegurar a continuidade e a disponibilidade dos atendimentos conforme a demanda efetivamente apresentada, com utilização eficiente dos recursos públicos e pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de Equoterapia, destinadas aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda e mediante prévia autorização. Os atendimentos serão realizados nas instalações das próprias credenciadas, que deverão disponibilizar toda a estrutura necessária à execução das sessões, incluindo espaço físico adequado, profissionais habilitados e capacitados, equipamentos, materiais e animais selecionados e treinados para a prática da Equoterapia. O credenciamento permitirá a habilitação dos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, cabendo ao beneficiário ou ao seu responsável legal a escolha entre os estabelecimentos regularmente credenciados e disponíveis para atendimento. As sessões serão remuneradas pelo valor unitário previamente estabelecido pela Administração, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, realizados e comprovados. A solução busca garantir a disponibilidade e continuidade dos atendimentos, sem a necessidade de implantação de estrutura própria pelo Município, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
5.	Requisitos da contratação PESSOA JURÍDICA I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): a) Cartão do CNPJ; b) Estatuto ou contrato social; VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); VI – OUTROS DOCUMENTOS: a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou serviços similares pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. b) relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória das respectivas habilitações profissionais; c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, 1 (um) fisioterapeuta devidamente registrado no conselho da classe competente e que seja detentor de certificado emitido pela Associação Nacional de Equoterapia. d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega das propostas, 1 (um) equitador ou guia devidamente certificado em curso de equitação.

	e) comprovante de inscrição e regularidade dos profissionais perante os respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável; f) Declaração de que a licitante possui 2 (dois) cavalos devidamente treinados para a prática de equitação conforme e apresentação de certificado/registo de animal. g) Apresentação de exame de sangue negativo para anemia infecciosa equina, dos animais que realizarão as atividades e também comprovante anual de vacinação dos animais contra influenza equina. h) Proposta de preço.
6.	Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do credenciamento. Ficam designadas: • Gestora: Daliane Nezello Colla Hann – Gestora do Fundo Municipal de Saúde; • Fiscal: Jaqueline Tomiello. Compete à gestora acompanhar a execução da contratação sob os aspectos administrativos, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e promovendo os encaminhamentos relativos a eventuais alterações, irregularidades ou demais situações que demandem decisão administrativa. Compete à fiscal acompanhar diretamente a execução dos serviços, especialmente quanto à realização das sessões autorizadas, qualidade dos atendimentos, cumprimento dos requisitos estabelecidos e conferência da documentação apresentada para fins de medição e pagamento. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à credenciada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das providências administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela adequada e integral execução dos serviços.
7.	Critérios de medição e de pagamento A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as sessões de Equoterapia previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente realizadas pela credenciada. Para fins de comprovação, a credenciada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal dos atendimentos realizados, contendo as informações necessárias à identificação e conferência das sessões, acompanhado das respectivas autorizações/requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as regras de sigilo e proteção dos dados dos usuários. A documentação será conferida pela fiscalização, que verificará a correspondência entre as sessões autorizadas, realizadas e faturadas, procedendo ao respectivo ateste quando constatada a regular execução dos serviços. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite da Nota Fiscal e da documentação comprobatória, mediante transferência bancária para conta indicada pela credenciada. Somente serão objeto de pagamento as sessões efetivamente realizadas e devidamente comprovadas, calculadas mediante a aplicação do valor unitário estabelecido no credenciamento sobre a quantidade de sessões aceitas no respectivo período. Caso sejam constatadas inconsistências na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, a credenciada será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento correspondente condicionado à correção das pendências. A credenciada deverá manter as condições de regularidade exigidas durante a execução da contratação.
8.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar, mediante utilização de cotações obtidas junto a prestadores especializados e valores identificados em contratações públicas similares. Para definição do preço referencial, adotou-se a mediana dos valores pesquisados, resultando no valor unitário estimado de R\$ 173,88 (cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) por sessão de Equoterapia.

	Dessa forma, o valor máximo estimado da contratação corresponde a R\$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais). Por se tratar de credenciamento, o valor unitário será previamente estabelecido pela Administração e aplicado de forma uniforme aos prestadores credenciados, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelas sessões efetivamente autorizadas, executadas e comprovadas. O quantitativo é estimativo e não representa garantia de contratação ou faturamento mínimo aos credenciados.
9.	Adequação orçamentária As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a seguinte dotação: Dotação: 27 – 05.001.10.302.0009.2072.3.3.90.00.00 Ação: Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade Elemento: 3.3.90.39.05.00.00.00 Fonte: 1.500.1002.0500 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde. A emissão dos empenhos ocorrerá conforme a demanda efetiva pelos serviços e as sessões devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites orçamentários e financeiros disponíveis.
10.	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia autorização e encaminhamento do usuário, não sendo permitida a realização de sessões para fins de faturamento sem a correspondente autorização. As sessões de Equoterapia serão realizadas nas instalações da credenciada, em ambiente adequado e acessível, utilizando profissionais habilitados e capacitados, equipamentos, materiais e animais necessários à correta execução do atendimento. A credenciada deverá realizar avaliação inicial do usuário, observando as indicações e contraindicações para a prática da Equoterapia, bem como adotar os procedimentos técnicos e de segurança necessários durante todo o atendimento. Os dias e horários das sessões serão definidos entre a credenciada e o usuário ou seu responsável, observada a periodicidade indicada e as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A credenciada deverá manter estrutura e equipe suficientes para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer situação que possa impedir ou comprometer a execução dos serviços. Cada sessão realizada deverá ser devidamente registrada e comprovada, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, sendo remuneradas somente as sessões efetivamente autorizadas e executadas. A execução deverá observar as normas profissionais, sanitárias, de segurança e de bem-estar animal aplicáveis, permanecendo a credenciada responsável por todos os profissionais, equipamentos, materiais, animais e demais recursos necessários à prestação dos serviços.
11.	Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo Os serviços de Equoterapia serão realizados nas instalações da credenciada, em espaço adequado, acessível e compatível com as condições técnicas, sanitárias e de segurança necessárias à realização dos atendimentos. As sessões serão realizadas mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do usuário e em datas e horários previamente ajustados com a credenciada. O recebimento provisório ocorrerá mediante a apresentação mensal da relação das sessões realizadas, acompanhada das respectivas autorizações e demais documentos comprobatórios exigidos. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e o aceite pela fiscalização, mediante verificação da regular execução dos serviços e da correspondência entre as sessões autorizadas, realizadas e faturadas. Os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser recusados pela fiscalização, devendo a credenciada adotar as providências necessárias à regularização, sem ônus adicional para o Município.
12.	Critérios de encaminhamentos Os usuários serão encaminhados para realização das sessões de Equoterapia mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observada a indicação do atendimento e a disponibilidade dos prestadores credenciados.

	A contratação será realizada mediante credenciamento com seleção a critério de terceiros, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao beneficiário ou ao seu responsável legal escolher o estabelecimento dentre os prestadores regularmente credenciados e disponíveis para atendimento. A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar aos usuários a relação atualizada dos prestadores credenciados, garantindo transparência e igualdade de condições para a realização da escolha. A escolha do prestador não alterará o valor da sessão, uma vez que todos os credenciados estarão sujeitos às mesmas condições de execução e remuneração estabelecidas pela Administração. Não haverá garantia de quantidade mínima de atendimentos a qualquer credenciado, pois a distribuição da demanda decorrerá da escolha realizada pelos próprios beneficiários.
13.	Condições de garantia Em razão da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de Equoterapia, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da credenciada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, devendo manter, durante toda a vigência, as condições técnicas, profissionais, sanitárias e operacionais exigidas neste Termo de Referência. Eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pela credenciada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.
14.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES Obrigações da Credenciada I – executar os serviços de Equoterapia em conformidade com este Termo de Referência, o edital de credenciamento, as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a legislação aplicável; II – realizar os atendimentos exclusivamente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições e a periodicidade estabelecidas para cada usuário; III – disponibilizar, sob sua responsabilidade, estrutura física adequada, profissionais habilitados e capacitados, equipamentos, materiais e animais necessários à execução dos serviços; IV – manter os profissionais e os animais utilizados nos atendimentos em condições compatíveis com os requisitos técnicos, sanitários e de segurança estabelecidos para a prestação dos serviços; V – manter as instalações em adequadas condições de higiene, acessibilidade, segurança e funcionamento, bem como manter válidas as licenças e autorizações exigíveis; VI – manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas; VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre seus profissionais e o Município; VIII – comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer ou impedir a realização dos atendimentos; IX – fornecer à Administração, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados à execução dos serviços, permitindo a fiscalização das instalações e dos atendimentos; X – manter controle individualizado das sessões realizadas e apresentar a documentação necessária para medição e pagamento; XI – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável; XII – observar o sigilo profissional e a legislação relativa à proteção de dados pessoais e informações de saúde dos usuários; XIII – comunicar previamente eventual alteração de endereço, responsável técnico ou outras condições relevantes para a execução dos serviços; XIV – não transferir ou subcontratar a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido; XV – garantir atendimento adequado, seguro, respeitoso e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; e XVI – cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do credenciamento. Obrigações do Município I – encaminhar e autorizar previamente os usuários para realização das sessões de Equoterapia; II – disponibilizar aos usuários a relação atualizada dos prestadores credenciados, assegurando-lhes a escolha do estabelecimento, conforme as regras do credenciamento;

- | |
|---|
| <p>III – fornecer à credenciada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as normas relativas ao sigilo e à proteção dos dados pessoais;</p> <p>IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores formalmente designados;</p> <p>V – comunicar à credenciada eventuais irregularidades verificadas na execução, estabelecendo prazo razoável para adoção das providências cabíveis;</p> <p>VI – conferir e atestar as sessões efetivamente realizadas, observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência;</p> <p>VII – efetuar o pagamento pelos serviços devidamente autorizados, realizados e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos;</p> <p>VIII – disponibilizar transporte aos usuários quando cabível, observadas as condições e o limite de distância estabelecidos neste Termo de Referência; e</p> <p>IX – cumprir as demais obrigações previstas no edital e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.</p> |
|---|

Palmitos 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JAQUELINE TOMIELLO**
Data: 11/08/2026 15:55:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaqueline Tomiello
Secretária Interina do Fundo Municipal de Saúde